CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, nº 31, centro - Saloá / PE, Fone: (87) 3782-1134
e-mail: secretariacamarasaloa.pe@gmail.com
CNPJ 11.240.231/0001-99

RESOLUÇÃO 001/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Disciplina a concessão de diárias e pagamento por quilômetro rodado aos Vereadores, servidores, prestadores de serviço e colaborador eventual para atividades legislativas, administrativas, intelectuais, de controle, de capacitação e de representação de interesse do Poder Legislativo Municipal de Saloá e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica disciplinada a concessão de diárias e pagamento por quilômetro rodado aos membros do parlamento municipal, servidores, prestadores de serviço e colaborador eventual da Câmara Municipal de Vereadores de Saloá para realização de atividades legislativas, administrativas, intelectuais, de controle, de capacitação e de representação.

Parágrafo único – A diária e o pagamento por quilômetro rodado consistem em um adiantamento de provisão financeira, precedidos de empenho e dotação, decorrente de recurso financeiro pertencente à administração.

Art. 2º As diárias serão concedidas com vistas à indenizar despesas extraordinárias com hospedagem e alimentação, quando do deslocamento fora da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Saloá, para outro ponto do território nacional ou para o exterior no desempenho das atividades constantes no caput do Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º A diária será integral ou parcial.

§1º A diária integral é devida a fim de indenizar as despesas com hospedagem e alimentação quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede.

§2º A diária parcial é devida quando o deslocamento não exigir pernoite do servidor fora da sede e no dia de retorno à sede de trabalho, tomando-se por base o horário de chegada após as 13h a fim de indenizar as despesas com alimentação.

§3º A diária para participação em evento não deverá exceder os dias do evento, podendo estar incluída a data anterior e posterior caso o deslocamento se dê na véspera, bem como no dia subsequente ao encerramento do evento.

Art. 4º Não serão concedidas diárias quando deslocamento:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/6-20250520095040.pdf
assinado por: idUser 258

I – ocorrer na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Saloá;

II – ocorrer durante o horário de trabalho no período igual ou inferior a 6 (seis) hora.

Art. 5° As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto em caso de emergência ou quando houver prorrogação do prazo do deslocamento, hipótese em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

Art. 6° As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

Parágrafo único. O recebimento será em moeda brasileira devidamente convertida em moeda americana pela taxa de câmbio do dia anterior ao da emissão da Ordem Bancária.

Art. 7° Os valores das diárias são os constantes do Anexo I desta Resolução, podendo serem alterados mediante portaria da Presidência da Câmara.

Art. 8° Para os fins desta Resolução, ficam definidos os seguintes grupos:

I - grupo 1: Vereadores;

II - grupo 2: ocupantes de cargos de secretariado e assesoramento;

III - grupo 3: servidores efetivos, comissionados e colaboradores eventuais de nível superior;

IV - grupo 4: servidores efetivos, comissionados e colaboradores eventuais de nível médio.

Parágrafo único. No caso em que o servidor agregado nos grupos 2, 3 e 4 realizar o deslocamento que exigir pernoite fora da sede com Vereadores, este fará jus às diárias equiparadas à autoridade.

Art. 9º. O pagamento por quilômetro rodado (PQR) destina-se a indenizar o membro ou servidor das despesas com utilização de veículos de sua posse.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento não gera despesa extraordinária para o servidor.

Art. 10 Os Vereadores podem utilizar o PQR, na forma disposta nesta Resolução, até o limite mensal de 1.600 (mil e seiscentos) quilômetros rodados, com limite anual de 14.400 (catorze mil e quatrocentos) quilômetros.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/6-2025052809250[illegible].pdf
assinado por: idUser 238

Parágrafo único. O disposto no caput aplica se aos discriminados nos grupos 2, 3 e 4 referidos no Art. 9º desta Resolução, até o limite mensal de 1.000 (mil) quilômetros rodados, com limite anual de 9.000 quilômetros.

Art. 11. Os valores do PQR ficam fixados conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 12. Para fins de controle de quilômetros rodados, considera-se o quilômetro inicial o ponto de partida e o quilômetro final o ponto de chegada à sede do Tribunal de Contas ou das Inspetorias Regionais.

Parágrafo único. Ocorrendo interrupção do deslocamento deverá ser considerado o ponto de partida seguinte o ponto de chegada anterior.

Art. 13. A opção de uso de veículo próprio para realização das atividades contidas no artigo 1º desta Resolução é de total responsabilidade do servidor, inclusive quanto às possíveis despesas com sinistro no deslocamento, tais como panes mecânicas, perfuração de pneumáticos e colisões.

Art. 14. As solicitações de diárias e PQR deverão ser encaminhadas, com antecedência mínima, sempre que possível, de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o início do deslocamento.

Parágrafo único. Serão aceitas apenas as solicitações fora do referido prazo, mediante justificativa.

Art. 15. As solicitações de diárias, prevendo o afastamento a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pelo requerente e decidido pela Presidência.

Art. 16. Será efetuada a publicação mensal no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Saloá do relatório de diárias e PQR concedidos, contendo as seguintes informações: nome e cargo/função do servidor beneficiado; destino, atividade e valor pago.

Art. 17 As despesas relativas às indenizações previstas nesta Resolução dependerão de prévio empenho, observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativos a cada exercício.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 19. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 29 de agosto de 2023.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/6-20250528092510.pdf
assinado por: idUser 238

CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, nº 31, centro - Saloá / PE, Fone: (87) 3782-1134
e-mail: secretariacamarasaloa.pe@gmail.com
CNPJ 11.240.231/0001-99

MARIA ADRIANA FLORENTINO MACIEL ALVES
PRESIDENTA

REINALDO BARRA NOVA DE MELO
1ª SECRETÁRIO

JOVACILDO JOSÉ DA SILVA
2º SECRETÁRIO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/6-2023052900250.pdf
assinado por: idUser 258

1ª Votação
CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE
APROVADO
Em: 24 / 08 / 2023

Mª Adriana F. Maciel Alves
Presidenta

Reinaldo Barra Nova de Melo
1º Secretário

Jovacildo José da Silva
2º Secretário

2ª Votação
CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE
APROVADO
Em: 28 / 08 / 2023

Mª Adriana F. Maciel Alves
Presidenta

Reinaldo Barra Nova de Melo
1º Secretário

Jovacildo José da Silva
2º Secretário

CÂMARA DE SALOÁ
PUBLICADO EM
29 / 08 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, nº 31, centro - Saloá / PE, Fone: (87) 3782-1134
e-mail: secretariacamarasaloa.pe@gmail.com
CNPJ 11.240.231/0001-99

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS

DIÁRIAS NACIONAIS EM R$	DIÁRIAS INTERNACIONAIS EM U$

GRUPOS	MUNICÍPIOS ATÉ 60KM E DIÁRIAS PARCIAIS	MUNICÍPIOS DE RECIFE E PETROLINA	DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO	DIÁRIAS PARCIAIS FORA DO ESTADO	ESTADOS DE SÃO PAULO, BRASÍLIA E RIO DE JANEIRO	FORA DO ESTADO	DIÁRIAS INTERNACIONAIS
1	105,00	500,00	430,00	210,00	900,00	840,00	450,00
2	105,00	400,00	260,00	210,00	700,00	630,00	350,00
3	105,00	350,00	240,00	210,00	600,00	575,00	300,00
4	105,00	250,00	190,00	210,00	500,00	450,00	250,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/6-20250528092510.pdf
assinado por: idUser 238

CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, nº 31, centro - Saloá / PE, Fone: (87) 3782-1134
e-mail: secretariacamarasaloa.pe@gmail.com
CNPJ 11.240.231/0001-99

ANEXO II

VALOR POR QUILÔMETRO RODADO	
VALOR NO ÂMBITO DA REGIÃO METROPOLITANA	R$ 3,10
VALOR NO ÂMBITO DE OUTROS MUNICÍPIOS	R$ 1,74

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/6-20250528092510.pdf
assinado por: idUser 238

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de justificativa do Portal da Transparência, que a Resolução nº 001/2023 de 29 de agosto de 2023, que prevê a concessão de diárias e dá outras providências encontra-se vigente nessa casa legislativa.

Saloá/PE, 15 de maio de 2025.

Jose Francisco Curvelo Silva:50823922472

Assinado de forma digital por Jose Francisco Curvelo Silva:50823922472

José Francisco Curvelo Silva

Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/6-20250528095004.pdf
assinado por: idUser 458